



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Av.: Getúlio Vargas, 303 – Centro  
CNPJ.: 06.072.960/0001-43

---

**PORTARIA Nº 088/2017.**

**ITAUEIRA-PI, 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Institui a Equipe Técnica para o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e atribui ao Fórum Municipal e/ou ao Conselho Municipal de Educação a função de coordenação do referido processo”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAUEIRA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Itaueira ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 001/2016 que criou, o Fórum Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Cabe ao Fórum Municipal de Educação a função de coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de acordo com as diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE/MEC

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação integrará uma Comissão Coordenadora composta pelos seguintes representantes, a seguir mencionados, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

- 1. Jolealdo dos Santos Ferreira, CPF: 920.814.873-49 – Titular.**
- 2. Ilza Maria Silva Saraiva, CPF: 433.030.213-68 – Suplente.**
- 3. Antonia Saraiva de Sousa, CPF: 133.101.193-00 – Titular.**
- 4. Rosa Lima de Sousa, CPF: 428.886.893-91 – Suplente.**

5. **Francisco das Chagas Feitosa, CPF: 479.114.503-82 – Titular.**
6. Júlio Feitosa, CPF: 526.995.363-34 – Suplente.
7. **Gesilene Leal dos Santos, CPF: 838.616.023-34 – Titular.**
8. Sebastiana Rodrigues Isabel de Araújo, CPF: 855.210.433-49 – Suplente.
9. **Moises Bezerra Lima Filho, CPF: 779.092.283-34 - Titular.**
10. Glzelda dos Santos Oliveira, CPF: 342.321.503-82 – Suplente.

Art.3º-A Equipe Técnica será constituída pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e seus respectivos suplentes, sendo que o primeiro deles terá o encargo de coordená-la:

1. **Paulo Sérgio Batista Soares, CPF: 006.943.663-07 – Titular.**
2. Fernanda Lima de Sousa, CPF: 000.711.133-98 – Suplente.
3. **Francisco Antonio da Silva, CPF: 785.475.123-49 – Titular.**
4. Maria do Socorro Rêgo de Macedo Feitosa, CPF: 689.465.973-72 – Suplente.
5. **Delma Maria Lima de Sousa, CPF: 012.425.533-71 – Titular.**
6. Conceição Helane Ribeiro de Sá Soares, CPF: 093.648.773-34 – Suplente.
7. **Ernandes de Sousa, CPF: 489.883.163-04 – Titular.**
8. Francineide da Silva Ramos Feitosa, CPF: 553.980.143-15 – Suplente.
9. **Rarilson dos Santos Sousa, CPF: 004.152.853-05 – Titular.**
10. Eliene Alves da Penha, CPF: 938.731.663-72 – Suplente.

Art. 4º - Ficam estabelecidas como atribuições da Equipe Técnica:

- a) Realizar um estudo metuculoso do caderno de orientações produzido pela SASE e do Plano Municipal de Educação para identificar os indicadores e estratégias pertinentes às metas estabelecidas;
- b) Construir indicadores que contemplem as metas que foram acrescentadas pelo município e aquelas que não apresentam objetivos diretamente quantificados;
- c) Realizar o levantamento periódico dos dados ou informações referentes à cada uma das metas do PME e seus respectivos indicadores;
- d) Preencher de forma sistemática e periódica a ficha de Monitoramento e Avaliação do PME;
- e) Elaborar notas técnicas sobre a lei do PME, suas metas e indicadores a fim de esclarecer conceitos e procedimentos que orientem a coleta e sistematização dos dados bem como de oferecer subsídios para reelaboração do plano municipal.
- f) Elaborar o relatório anual de monitoramento.

Art. 5º - Ficam estabelecidas como atribuições da Comissão Coordenadora:

- a) Divulgar e promover debates sobre os Relatórios Anuais de Monitoramento e Avaliação, envolvendo todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem na política educacional;

- b) Sistematizar as contribuições apresentadas nos debates e elaborar, ao final de dois anos, a versão preliminar da Avaliação do PME, tendo como referência os dados registrados nos Relatórios Anuais de Monitoramento; o reestudo das condições do município; e novos instrumentos legais que possam surgir no período, entre outras informações relevantes;
- c) Promover as Conferências Municipais para avaliação dos resultados apresentados na versão preliminar de Avaliação do PME;
- d) Sistematizar as contribuições apresentadas nas Conferências Municipais e elaborar a versão final do documento de Avaliação do PME.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itaueira-PI, 05 de outubro de 2017

**MARIA DE FRANÇA AVELINO**

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

Maria de França Avelino  
CPF 676 320 093 53  
Secretária Mun. de Educação  
Itaueira-PI